PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 26/08/09

LEI Nº 3.679 - DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

Autoria: Vereadores Juliano Brito Bertolini.

FL. Nº 4
PROC. Nº PL 5969

Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei nº 3.071, de 10.06.2002.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – O Artigo 1º, da Lei nº 3.071, de 10 de junho de 2002, que dispõe sobre a colocação de mensagem nos documentos oficiais, inclusive nos receituários médicos da rede municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Nos receituários médicos da rede municipal deverão constar a seguinte mensagem:

"DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE! TELEFONES: 0800-179288; 197; E 190 – PLANTÕES 24 HORAS – OBSERVAÇÃO: A DENÚNCIA É ANÔNIMA".

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de agosto de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 02/SET/2009 10:14 00005746